



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 622/23, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

“APROVA O PLANO DE CONTIGENCIA DE RIBEIRA, e dá outras providências.”

ARI DO CARMO SANTOS, Prefeito Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, na **54ª (quinquagésima quarta), Sessão Ordinária do dia 14 de setembro de 2023, APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado e instituído o **Plano Municipal de Contingência do Município de Ribeira**, anexo à presente Lei, que, a partir do diagnóstico da atual situação, datado de setembro de 2022, objetiva organizar as ações dos órgãos públicos, privados e da comunidade de Ribeira, **para agirem frente a ocorrência de inundações e deslizamentos no Município.**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeira, 21 de setembro de 2023.


ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal

Esta LEI, foi publicada em site da Prefeitura e registrado em livro próprio.
Ribeira, 21 de setembro de 2023.